



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025. MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, torna público através do presente **Edital** que fará realizar dentro das normas legais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, licitação para Alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

O certame está instaurado na modalidade “**Leilão**”, com julgamento pelo **Tipo MAIOR Lance ou oferta por item**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal Nº. 14133/2021, com suas modificações posteriores. O certame será conduzido pelo Leiloeiro, Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a Alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG, conforme o **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

Local: Estádio municipal Fábio Marotta localizado na Rua Umbelina Marotta, 400, centro. Dolores do Turvo MG;

Data: 12/11/2025;

Horário: às 08h00min (oito horas).

3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens objeto do leilão encontram-se no Estádio municipal Fábio Marotta localizado na Rua Umbelina Marotta, 400, centro. Dolores do Turvo MG onde ficarão disponíveis para visitação, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 10:30hs e das 12:00hs às 15:30hs, entre os dias 16/10/2025 a 12/11/2025.

4 - DOS LICITANTES

4.1 – Poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.1.1 - Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não poderão participar desta licitação os menores de 18(dezoito) anos não emancipados.

CREDENCIAMENTO:

No início do leilão serão cadastrados todos os licitantes interessados a dar propostas que estejam igual ou acima do lance mínimo, sendo que os interessados entregarão ao Leiloeiro/Comissão de Licitação os seguintes documentos:

4.3.1 – Em se tratando de pessoa física

Cópia do CPF do licitante;

Cópia da Carteira de Identidade do licitante;

Cópia do comprovante de emancipação pelos licitantes menores de 18 anos, se for o caso;

Cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores dos licitantes, pessoas físicas, quando for o caso.

Os licitantes, pessoas físicas, poderão ser representados por procuradores munidos de procuração, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**. Nesse caso, além dos documentos do licitante, também será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores.

4.3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica

Contrato Social;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante da licitante conforme indicado a seguir:

I- Da forma de representação da Pessoa Jurídica

a) A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante, pessoa jurídica, deverá se representar por pessoa munida dos necessários poderes de representação;

b) A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior **será feita através de procuração**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com **firma reconhecida**;

c) Também o licitante, pessoa jurídica, poderá comparecer ao certame representado pelo seu representante legal, assim considerado aquele que, nos atos de constituição da empresa esteja qualificado como tal, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

II – Do carimbo do CNPJ

As pessoas jurídicas participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

4.4 - Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser apresentados por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou cópia acompanhadas do original para que o leiloeiro ou Comissão de Licitação os autentique.

4.5 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão verbais, individualizados para cada um dos itens, relacionados no **ANEXO I** do presente Edital de Licitação, a partir do preço mínimo estabelecido, **considerando-se vencedor o licitante que oferecer a MAIOR OFERTA POR ITEM**.

5.2 – Os valores mínimos para alienação dos bens são os estabelecidos no **ANEXO I**.

5.3 - Os lances far-se-ão verbalmente, em moeda corrente nacional, respeitando-se a diferença mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre cada lance, para veículos.

5.4 – O bem será adjudicado ao licitante que apresente a documentação conforme especificada no item 4.3 e apresentar a MAIOR oferta acima do valor mínimo estabelecido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O bem será vendido à vista, a quem oferecer MAIOR lance, devendo o procedimento de pagamento ser iniciado imediatamente após a arrematação, tendo o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para pagamento (boleto) e apresentação de comprovante de pagamento.

6.2 – Não é aceito pagamento por PIX. Não é aceito depósito, transferência. Pagamento somente será realizado por boleto / DAE.

6.3 – Caso o licitante não realize o pagamento no prazo especificado no item acima, será imediatamente convocado o segundo colocado que tiver ofertado o melhor lance na sessão pública de leilão.

6.4– Todas as despesas necessárias, sejam elas de qualquer natureza, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.5 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, caso exista, que identifique o bem como pertencente ao Município de Dores do Turvo, após a concretização da alienação.

6.6 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o (s) bem (s) arrematado (s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada dos itens vendidos, bem como, a correspondente identificação do arrematante na forma estabelecida neste Edital, o valor do bem arrematado, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 - A ata será assinada pelo Leiloeiro/Comissão de Licitação, servidores e/ou assessores de apoio e pelo arrematador do bem.

8 – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 – O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação de eventual recurso ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura, conforme estabelecido no item anterior.

8.2 – O bem arrematado deverá ser **integralmente** retirado no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame e comunicação do Município.

8.3 - A não retirada da totalidade dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.4.Decorridos os 05 (cinco) dias corridos, a não retirada implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

8.5.A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

8.6 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00 hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

8.7. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo (que deverá ser pego na sede da Prefeitura Municipal);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

8.8.Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do item.

8.9.O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal de Transportes, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato 0800 032 3040.

8.10.Após a retirada, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

8.11.No caso de veículos leiloados deverão ser descaracterizados, antes da sua retirada, não restando nenhuma imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Poder Executivo.

8.12. Caso o veículo ofertado não tenha sido descaracterizado pelo órgão ou entidade municipal, tal procedimento será de responsabilidade do respectivo arrematante, antes da retirada do Item.

8.13.O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo Item e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.14.O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

8.15.No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o Recibo CRV, devidamente preenchido com as assinaturas do arrematante e do representante legal do Município, com o reconhecimento de firma das assinaturas em cartório da Comarca de Senador Firmino MG, mediante a comprovação do efetivo pagamento do bem.

8.16. A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrá por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o Município reserva-se no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.17.O arrematante, no ato da retirada dos bens arrematados, sob a supervisão do Serviço de Administração Patrimonial deverá retirar, possíveis plaquetas de tombamento dos bens devolvendo-as ao Município.

8.18. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

8.19. Os veículos que tiverem multas serão de responsabilidade do arrematante quita-las, para realizar a transferência.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 14133/2021:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas poderão ser aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda do bem a ser levado à leilão, podendo o Município retirar parte ou a totalidade do item leilado.

11.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e Comissão de Licitação.

11.4 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 14133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.5 – Nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, o Município se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.6 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para realização do Leilão e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

11.7 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.7.1 – Portanto, o licitante, ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.8 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino – MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Dores do Turvo, 13 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 138/2025 – LEILÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025.

BENS A SEREM ALIENADOS:

Eu, Washington Luiz Cabral da Silva, presidente da Comissão de Avaliação de Bens móveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG, nomeado através da Portaria nº 213/2025, datada de 11/04/2025, juntamente com os membros Higor Moreira Heleno e Samuel Abraão Pires, servidores públicos municipais, atendendo ao pedido do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, dirigimo-nos até o pátio Municipal desta Prefeitura de Dolores do Turvo-MG, localizada na Praça Conego Agostinho José de Resende, 30, bairro Centro Dolores do Turvo/MG, com a finalidade de avaliar os bens materiais inservíveis ao município lá armazenados, objeto do PRC 213/2025 – Leilão 001/2025. Depois de examinarmos os bens móveis inservíveis ao município, fizemos uma avaliação de preços, baseando nos preços praticados no mercado da região e chegamos à seguinte conclusão:

VEÍCULOS

Item 1 - Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol

Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2520, Chassi 9BWAG45U3LT082673. Km 160.681;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000 (vinte mil reais).**

Item 2 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol

Ano/Modelo 2020/2021, Placa QXX 4A61, Chassi 9BWAG45U1MT004801. Km 230.742;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo Batido. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Item 3 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol

Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNQ 1722, Chassi 9BWAG45U5JT055570. KM 156.522;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Item 4 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2542, Chassi 9BWAG45U7LT082028. KM 155.460;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Correa dentada arrebentada. Válvulas do cabeçote empenada. Motor desmontado. Sem bateria. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Item 5 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Saveiro, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNV 6807, Chassi 9BWK45U2JP080602. KM 147.444;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Item 6 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2507, Chassi 9BWAG45UXLT083254. KM 192.847;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

Item 7 – Veículo automotor tipo Van da marca Peugeot, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RUU 3J04, Chassi VF3YEBRFCN2U82956. Km 48.504;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Sem bateria. Motor não funciona. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Item 8 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QQZ 4086, Chassi 9BWAG45U1LT013075. Km 149.717;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Radiador Furado. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, por estarmos todos de acordo, lavrou-se o presente laudo de avaliação que vai por nós assinado.

Dores do Turvo, 13 de outubro de 2025.

Gerson Coelho
Secretario de Transportes

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Washington Luiz Cabral da Silva
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens móveis



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA LEILÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025.

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: Alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio do setor competente, apresenta a presente justificativa para a realização de leilão presencial visando a alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

O Município editou decreto municipal nº 080/2025 que regulamente leilão forma eletrônica e presencial.

Considerando que:

1. Os veículos identificados como inservíveis encontram-se em condições que inviabilizam seu uso pelas secretarias municipais, sendo antieconômica sua manutenção e/ou recuperação;
2. A alienação de bens móveis inservíveis é prevista no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a venda por leilão de bens móveis cuja permanência no patrimônio público seja considerada antieconômica ou inútil;
3. O leilão presencial proporciona maior transparência, ampla concorrência e igualdade de condições aos interessados, além de permitir a atuação direta do leiloeiro oficial, o que favorece a elevação dos lances e, consequentemente, da arrecadação pública;
4. O município possui limitações técnicas e operacionais para a realização de leilão eletrônico, incluindo restrições quanto à infraestrutura de internet e à familiaridade do público-alvo com plataformas digitais, o que poderia comprometer a efetividade da alienação caso fosse adotado o formato exclusivamente virtual;
5. O leilão presencial atende ao princípio da economicidade e da eficiência, permitindo melhor resultado na venda dos bens, especialmente em uma região onde a população interessada possui maior facilidade de acesso e entendimento das regras e dinâmicas do leilão presencial.

Diante do exposto, e com base nos princípios que regem a Administração Pública — especialmente legalidade, publicidade, eficiência e economicidade — justifica-se a realização de leilão na modalidade presencial, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, para alienação dos veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Dolores do Turvo, 13 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

Data: 03 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG torna público que realizará a alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação vigente, especialmente com base na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à administração pública.

Os veículos a serem alienados foram devidamente avaliados por comissão competente, sendo considerados inservíveis para as atividades operacionais do município, devido ao seu avançado estado de desgaste, impossibilidade de recuperação econômica ou descontinuidade de uso. Assim, sua permanência no patrimônio público se tornou antieconômica e incompatível com a eficiência e a responsabilidade na gestão de bens públicos.

A alienação será realizada mediante processo licitatório na modalidade **leilão público**, assegurando ampla concorrência, transparência e o devido processo legal, conforme previsto na legislação.

O objetivo da medida é promover a renovação da frota municipal, otimizar recursos públicos e liberar espaço físico nos depósitos e garagens públicas, além de contribuir para a sustentabilidade financeira da administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

01 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente procedimento tem por objeto a **alienação de veículos inservíveis**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, considerados antieconômicos e/ou irrecuperáveis para o uso nas atividades administrativas e operacionais do Município, por meio de leilão público, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, que, após vistoria e avaliação por comissão competente, foram considerados antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos para uso nas atividades da administração pública.

A permanência desses bens no patrimônio municipal acarreta custos desnecessários de armazenamento, riscos ambientais, perda de espaço físico e depreciação contínua de valor. A alienação, por meio de leilão público, assegura transparência, legalidade e economicidade, permitindo ao Município reverter os valores arrecadados para investimentos mais relevantes ao interesse público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Trata-se, portanto, de uma medida que visa à racionalização da gestão patrimonial, à promoção da eficiência administrativa e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da economicidade, legalidade e interesse público.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item 1 - Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2520, Chassi 9BWAG45U3LT082673. Km 160.681;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 2 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2020/2021, Placa QXX 4A61, Chassi 9BWAG45U1MT004801. Km 230.742;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo Batido. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

nesse edital.

Item 3 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Vokswagen tipo Gol Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNQ 1722, Chassi 9BWAG45U5JT055570. KM 156.522;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassis constantes nesse edital.

Item 4 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Vokswagen tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2542, Chassi 9BWAG45U7LT082028. KM 155.460;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Correa dentada arrebitada. Válvulas do cabeçote empenada. Motor desmontado. Sem bateria. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassis constantes nesse edital.

Item 5 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Vokswagen tipo Saveiro, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNV 6807, Chassi 9BWKB45U2JP080602. KM 147.444;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 6 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2507, Chassi 9BWAG45UXLT083254. KM 192.847;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 7 – Veículo automotor tipo Van da marca Peugeot, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RUU 3J04, Chassi VF3YEBRFCN2U82956. Km 48.504;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Sem bateria. Motor não funciona. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 8 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QQZ 4086, Chassi 9BWAG45U1LT013075. Km 149.717;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Radiador Furado. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

Dolores do Turvo MG, 03 de setembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente procedimento tem por objeto a alienação de veículos inservíveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, considerados antieconômicos e/ou irrecuperáveis para o uso nas atividades administrativas e operacionais do Município, por meio de leilão público, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste na alienação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, que se encontram em estado de inservibilidade, ou seja, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação para utilização nas atividades da administração pública.

Esses veículos foram desativados após avaliações técnicas realizadas por comissão designada, sendo classificados como sucateados, obsoletos ou antieconômicos. A manutenção desses bens nos pátios públicos tem gerado gastos com armazenamento, riscos à segurança, impacto ambiental e perda de espaço físico.

Diante disso, faz-se necessária a realização de leilão público para a baixa patrimonial e a destinação adequada desses veículos, visando à otimização da gestão de bens públicos, à redução de custos indiretos e à geração de receita para o Município, atendendo aos princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A alienação dos veículos inservíveis atende a uma **necessidade estratégica de negócio da Administração Municipal**, voltada à **melhoria da gestão patrimonial e orçamentária**. A manutenção de bens inoperantes no acervo público representa um **passivo financeiro e operacional**, comprometendo a eficiência da máquina pública.

Com a efetivação do processo de alienação, será possível:

- Reduzir custos indiretos com armazenamento, vigilância e manutenção de bens sem utilidade;
- Liberar espaço físico nos pátios e garagens públicas para melhor aproveitamento com veículos ativos ou novos bens;
- Evitar riscos ambientais e legais, especialmente no caso de vazamentos ou deterioração de materiais automotivos;
- Aumentar a arrecadação municipal, com a conversão dos veículos inservíveis em receita pública via leilão;
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme determina a legislação aplicável à administração pública.

Dessa forma, a alienação dos veículos está diretamente relacionada ao interesse público e ao aprimoramento da gestão de ativos municipais, representando uma ação necessária para o equilíbrio entre patrimônio, orçamento e planejamento estratégico.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item 1 - Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2520, Chassi 9BWAG45U3LT082673. Km 160.681;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Item 2 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol
Ano/Modelo 2020/2021, Placa QXX 4A61, Chassi
9BWAG45U1MT004801. Km 230.742;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo Batido. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 3 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol
Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNQ 1722, Chassi 9BWAG45U5JT055570.
KM 156.522;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 4 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol,
Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2542, Chassi 9BWAG45U7LT082028.
KM 155.460;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Correa dentada arrebitada. Válvulas do cabeçote emperradas. Motor desmontado. Sem bateria. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassis constantes nesse edital.

Item 5 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Saveiro, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QNV 6807, Chassi 9BWKB45U2JP080602. KM 147.444;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassis constantes nesse edital.

Item 6 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Placa QXG 2507, Chassi 9BWAG45UXLT083254. KM 192.847;

CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassis constantes nesse edital.

Item 7 – Veículo automotor tipo Van da marca Peugeot, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RUU 3J04, Chassi VF3YEBRFCN2U82956. Km 48.504;

CARACTERÍSTICAS:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Sem bateria. Motor não funciona. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

Item 8 – Veículo automotor tipo automóvel da marca Volkswagen tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QQZ 4086, Chassi 9BWAG45U1LT013075. Km 149.717;

CARACTERÍSTICAS:

Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Bateria descarregada. Radiador Furado. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da alienação por meio de leilão público como solução técnica e economicamente viável para a destinação dos veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG baseia-se em critérios legais, operacionais e de economicidade.

Do ponto de vista técnico, os veículos foram avaliados por comissão competente e classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, não atendendo mais aos requisitos mínimos de segurança, desempenho ou custo-benefício para continuidade de uso pela



administração pública. Suas condições atuais inviabilizam o reaproveitamento ou a recuperação com recursos públicos, sendo o desfazimento a medida mais adequada.

Sob o aspecto econômico, a alienação por meio de leilão público representa a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, proporcionando:

- Receita direta para os cofres públicos, a partir da venda dos bens a terceiros;
- Eliminação de custos indiretos, como armazenamento, vigilância, controle patrimonial e possíveis passivos ambientais;
- Desoneração da administração municipal, liberando espaço físico e recursos para atividades prioritárias;
- Transparência e publicidade, com ampla concorrência e igualdade de condições entre os interessados.

A modalidade de leilão é prevista na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) como instrumento adequado para a alienação de bens móveis inservíveis, assegurando ampla participação, valorização dos bens e lisura no processo.

Portanto, a solução adotada demonstra-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para o Município, alinhada às boas práticas de gestão pública.

7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de setembro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



RELAÇÃO DOS INTERESSADOS

[illegible]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CARTA DE ARREMATACÃO

ALIENANTE: Município de Dolores do Turvo/MG, CNPJ nº. 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, nesta Cidade.

ARREMATANTE: _____,

portador do CPF nº _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____

DESCRICÃO DO BEM ARREMATADO:

_____.

VALOR DA ARREMATACÃO: R\$ _____

(_____).

DESPACHO: O leiloeiro, por este termo, outorga em favor do Arrematante qualificado acima, o bem supra descrito, aos preços indicados, cabendo-lhe providenciar o pagamento integral da arrematação, comprová-lo e retirar os bens, nos exatos termos do Edital de Leilão Presencial nº. 01/2025.

Local data

Leiloeiro

Arrematante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DECRETO Nº. 080 DE 08 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E ATIVIDADE DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Dores do Turvo, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

§ 1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo em caso de excepcionalidade e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

motivada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§ 2º. Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, mediante Portaria específica, o Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio.

§ 1º. Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

§ 2º. O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 3º. Caso opte-se pela realização de leilão através de leiloeiro oficial, deverá a Administração selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I – fase preparatória;
- II – publicação do edital;
- III – abertura da sessão pública e envio de lances;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- IV – julgamento;
- V – fase recursal;
- VI – pagamento pelo licitante vencedor;
- VII – adjudicação e homologação.

Art. 5º. A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade municipal demandante, a instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.

§ 2º. O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do órgão de controle interno e do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 3º. O órgão de controle interno ou o órgão de assessoramento jurídico poderá restituir o processo ao órgão ou entidade demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º. Verificada a conformidade dos documentos da fase preparatória, serão os autos encaminhados ao departamento de licitações do município para prosseguimento do processo.

Art. 6º. O edital conterá as informações descritas no § 2º do art. 31 e do art. 54, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, bem como os seguintes elementos:

- I - O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- II - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - O endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

§ 1º. A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inciso II deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

§ 2º. Após a elaboração do Edital, o processo administrativo seguirá para o órgão de assessoramento jurídico do Município, para elaboração de parecer relacionado ao controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, conforme disposição do § 5º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 3º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, desde que seja a exigência devidamente motivada.

Art. 7º. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico oficial do Município;

II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema pelo qual ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

III - no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 9º. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal e cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Art. 10. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

§ 1º. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

§ 2º. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

§ 3º. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 11. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 4º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 12. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Parágrafo único. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 13. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO

Art. 14. Após a declaração do vencedor, a Secretaria de Finanças certificará o pagamento e encaminhará ao Leiloeiro, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão expressa no edital.

§ 1º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 16. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante remisso, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, em 08 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DECRETO Nº. 184, de 06 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, usando de sua competência prevista na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Dores do Turvo-MG encontram-se em péssimo estado de conservação;

Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Dores do Turvo-MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	UNIDADE DE LOCAÇÃO
Veículo tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Chassi 9BWAG45U3LT082673. Km 160.681	QXG 2520	Secretaria de Saúde
Veículo tipo Gol Ano/Modelo 2020/2021, Chassi 9BWAG45U1MT004801. Km 230.742	QXX 4A61	Secretaria de Saude
Veículo tipo Gol Ano/Modelo 2017/2018, Chassi 9BWAG45U5JT055570. KM 156.522	QNQ 1722	Secretaria Assistência Social



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Veiculo tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Chassi 9BWAG45U7LT082028. KM 155.460	QXG 2542	Secretaria de Saúde
Veiculo tipo Saveiro, Ano/Modelo 2017/2018, Chassi 9BWKB45U2JP080602. KM 147.444	QNV 6807	Secretaria de obras
Veiculo tipo Gol Ano/Modelo 2019/2020, Chassi 9BWAG45UXLT083254.KM 192.847	QXG 2507	Secretaria de Saúde
Van da marca Peugeot, Ano/Modelo 2022/2022, Chassi VF3YEBRFCN2U82956. Km 48.504	RUU 3J04	Secretaria de Saúde
Veiculo tipo Gol, Ano/Modelo 2019/2020, Chassi 9BWAG45U1LT013075.Km 149.717	QQZ 4086	Secretaria de Educação

Art.2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 2021

Art.3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo-MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo-MG, 06 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal